

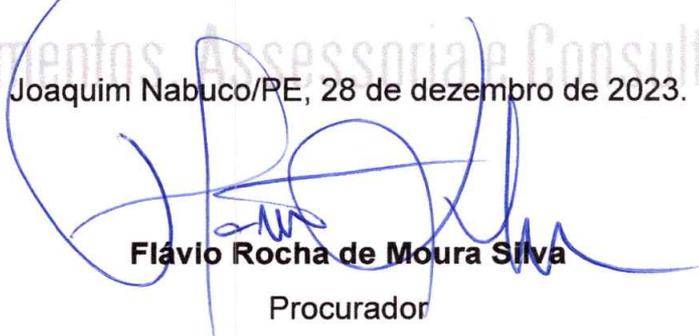
CARTA DE INTENÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



A empresa **PEDRO LEANDRO DA SILVA (ROCHA – Treinamentos, Assessoria e Consultoria – ME)**, inscrita no CNPJ nº 17.502.009/0001-01, por intermédio de seu procurador constituído o Sr. **Flávio Rocha de Moura Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. 7077858 SDS/PE e CPF nº 064.197.674-74, vem perante a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, manifestar a intenção de prorrogação de prazo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023 - CMR**, firmado em 06 de junho de 2023, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal no âmbito de Licitações Públicas e Contratos, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos e Aditivos, decorrentes dos Processos Licitatórios, bem como Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, fiscalização dos contratos, e também na gestão do Sagres (LICON) da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão.**

O prazo de vigência do contrato encerra-se em 06 de janeiro de 2024, e se faz constar que caso seja efetivado a prorrogação contratual, esta empresa declara manter todas as bases contratuais, em especial ao preço contratado.

Joaquim Nabuco/PE, 28 de dezembro de 2023.



Flávio Rocha de Moura Silva
Procurador

Ao

Excelentíssimo,

Sr. Itamar Melo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de vereadores do Ribeirão/PE



SERVENTIA NOTARIAL DA COMARCA DE JOAQUIM NABUCO ESTADO DE PERNAMBUCO

CARTÓRIO JOAQUIM NABUCO - PE

Bel. **ANTÔNIO JOSE FERNANDO MONTERIO**
Tabelião de Notas, Protestos e Oficial do Registro Geral

Angela Fernanda Bezerra da Silva | Pâmela Carolina da Silva Maia
Escreventes Autorizadas

Av. Manoel José da Costa Filho, 42, Centro, Joaquim Nabuco - PE | CEP: 55.535-000
e-mail: tabelionatojnabuco@outlook.com | Fone: (81) 368-1392



TRASLADO PRIMEIRO
Livro nº 07
Fls. 08/8v

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que outorga a empresa **PEDRO LEANDRO DA SILVA - ME**, neste ato representado pelo seu representante legal, **PEDRO LEANDRO DA SILVA**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante virem, que, no ano de 2023 (dois mil e vinte e três), aos 21 dias do mês de julho, nesta cidade de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, nesta Serventia, atualmente a meu cargo, situada na Av. Manoel José da Costa Filho, nº 42 (quarenta e dois), Centro, perante mim, escrevente autorizada, compareceu como **OUTORGANTE/MANDANTE**, o **PEDRO LEANDRO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.502.009/0001-01, neste ato representada pelo seu representante legal, **PEDRO LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, alfabetizado, nascido em 29 de junho de 1957, filho de Manoel Leandro da Silva e Honorina Maria da Silva, natural deste município de Joaquim Nabuco/PE, portador da identidade nº 1.563.711 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.378.404-91, residente e domiciliado na Tv. São José, nº 41, nesta cidade de Joaquim Nabuco; reconhecido como o próprio por mim escrevente autorizada ante os documentos ora apresentados, cuja capacidade reconhecida para a prática do presente ato, por ele representante da empresa outorgante me foi dito que, por este Público Instrumento de Mandato e nos termos de Direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, economista, alfabetizado, nascido em 14 de outubro de 1986, filho de Pedro Leandro da Silva e Maria Margareth Rocha de Moura Silva, natural do município de Palmares/PE, portadora da carteira de identidade RG nº 7.077.858- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.197.674-74, residente e domiciliado na Tv. São José, nº 41; nesta cidade. A quem confere amplos poderes para gerir e administrar todos os negócios desta empresa outorgante, comprar e vender mercadorias, e executar serviços do seu ramo de negócio, pagar e receber quantias, inclusive receber restituições, dar e aceitar quitação, emitir e aceitar notas fiscais, duplicatas; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários, assinando as respectivas carteiras de trabalho e previdência social e demais documentos necessários, concordando com salários e comissões; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de qualquer modalidade junto aos Bancos da rede pública e/ou privada, notadamente Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Bamerindus, SANTANDER, SICOOB, Sudameris S/A, Unibanco S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e quaisquer outros estabelecimentos bancários públicos ou privados, inclusive movimentar as contas já mantidas pela outorgante, bem assim, movimentar a conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; assinar guias e quaisquer outros documentos; autorizar saques, efetuar depósitos e retiradas, emitir, assinar e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de conta, requisitar talonários de cheques e usá-los, fazer transferência

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco



Fis. 06
Ano: 2024
CAMARA
JURIBIRAO
- PE

de numerários, firmar contrato de câmbio; participar de concorrências públicas e/ou administrativas, cartas convites, tomadas de preço; constatações diretas, pregões, eletrônicas e presenciais, apresentar e receber documentos, prestar declarações, atender exigências, firmar compromisso e contratos, receber todas e quaisquer quantias e valores a ela devidos, seja a que título for, de tudo passando recibo e dando quitações; representá-la perante a empresa de direito público e/ou privado, de economia mista, paraestatais, repartições públicas federais, estaduais e municipais do país, juntas comerciais, ministério e justiça do trabalho, empresa de correios e telégrafos, CELPE, COMPEA, Juizado Especial de Pequenas Causas, INSS e representá-lo na resolução de todo e qualquer procedimento junto à qualquer órgão/instância do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco – DETRAN/PE, resolver tudo que for necessário, podendo para tanto, inclusive, juntar, retirar e assinar documentos, fazer declarações e justificações, requerimentos, formulários, prestar queixas, solicitar perícias, passar recibos e onde mais for preciso, participar de licitações públicas ou privadas, assinando o que for necessário; inclusive contratos, termos de abertura e encerramento de ônus fiscais, talões de notas fiscais, contrato de estoque, bem como fazer declaração de imposto de renda; constituir advogado com poderes da clausula " ad judicia" e "et extra", e para o foro em geral, defendê-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; podendo ainda assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico; emitir, endossar e descontar duplicatas; emitir e endossar letras de câmbio; assinar proposta de empréstimo, orçamento, menção adicional, aditivo de qualquer espécie, emitir e endossar nota promissória; assinar contrato de abertura, endossar e descontar títulos de crédito, prestar fiança, efetuar transferências, e pagamentos por qualquer meio; emitir cheque, ordem de pagamento e de depósito, sacar mesmo a descoberto, levantar no todo ou em parte os saldos das contas, requisitar talões de cheque, levar título à protesto; conceder prorrogações de prazo e modificar vencimento de títulos, em suma realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromisso em qualquer negócio comercial ou bancário em nome da outorgante; vender bens imóveis, e o que tudo o mais haverá por bom, firme e valioso, enfim, praticar e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel desempenho do presente mandato e ainda substabelecer os demais atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato. A presente procuração possui validade por prazo indeterminado. Em fé de verdade, assim o disse e outorgou, e sendo lido por mim, assina ao final o representante legal dela empresa outorgante. Dispensadas as testemunhas ex vi do art. 1º, § 5º, da Lei nº 6.952/81. Data supra. Guia de SICASE nº 0018301759 paga em 21/07/2023. EMOLUMENTOS: R\$ 75,45. TSNR: R\$ 16,77. FERC: 8,38. FERM: R\$ 0,84 FUNSEG: R\$ 1,68. A escrevente autorizada (a) ANGELA FERNANDA BEZERRA DA SILVA. (a) PEDRO LEANDRO DA SILVA. Está conforme o original, do que dou fé. Joaquim Nabuco/PE, 21 de julho de 2023. Eu, Angela Fernanda Bezerra da Silva (ANGELA FERNANDA BEZERRA DA SILVA), digitei. Em testemunho Angela Fernanda Bezerra da Silva da verdade. A Escrevente Autorizada, Angela Fernanda Bezerra da Silva (ANGELA FERNANDA BEZERRA DA SILVA), subscrevi.

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco	
Selo: 0077024.US107202301.00140 Data: 21/07/2023	
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital	

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
JOAQUIM NABUCO - PE
CNPJ: 29.731.368/0001-01
Antonio José F. Montelro
Tribunal de Registro Civil - INT
Rua José da Costa Filho, 42 - Centro
CEP: 55030-00 - Fone: (08) 3321-1016

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DO 11º OFÍCIO
Antonio José F. Montelro
Tribunal de Registro Civil - INT
JOAQUIM NABUCO - PE

AAA 0624620

Camara de Jurisprudencia
Fls. 07
Ano 2024

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

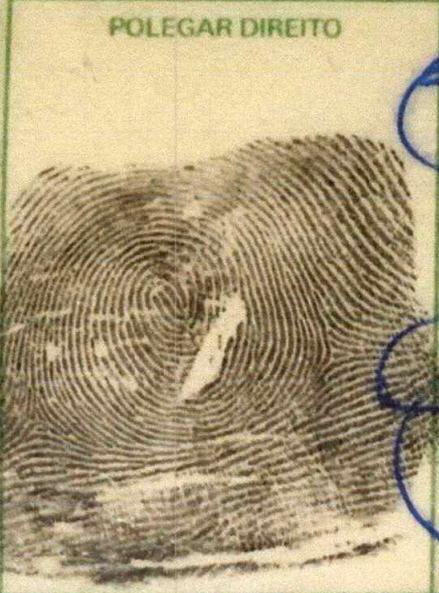
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURIL

07R-32

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Assinatura manuscrita em azul: TAVARES BURIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

7.077.858

DATA DE EXPEDIÇÃO

23/12/2009

NOME

<< FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA >>

FILIAÇÃO

<< PEDRO LEANDRO DA SILVA >>

<< MARIA MARGARETH ROCHA DE MOURA SILVA >>

NATURALIDADE

PALMARES - PE

DATA DE NASCIMENTO

14/10/1986

DOC ORIGEM

<< CN.10334 L.A10 F.102 CART.JOÃOQUIM

NABUCO-PE 21.12.2009 >>

CPF

064.197.674-74

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

F-37 32.203 - 4331





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.502.009/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
NOME EMPRESARIAL PEDRO LEANDRO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROCHA - TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV SAO JOSE	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
CEP 55.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAQUIM NABUCO
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITA.ROCHA40@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9138-6119
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **17:10:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO LEANDRO DA SILVA
CNPJ: 17.502.009/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:18:35 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **ADBE.48EB.B4FD.127C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.502.009/0001-01
Razão Social: PEDRO LEANDRO DA SILVA
Endereço: TRV SAO JOSE 41 / CENTRO / JOAQUIM NABUCO / PE / 55535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2023 a 11/01/2024

Certificação Número: 2023121320554610036032

Informação obtida em 26/12/2023 14:44:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000007363806-90

Data de Emissão: 18/10/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 17.502.009/0001-01

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/01/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

P.M. JOAQUIM NABUCO
PRAÇA DOM LUIS DE BRITO, Nº 02 - CENTRO
CNPJ. 10192441000196



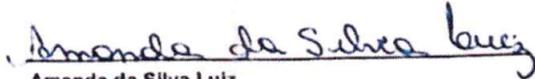
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Amanda da Silva Luiz, Diretora do Departamento de Tributação da prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO, a requerimento da pessoa interessada PEDRO LEANDRO DA SILVA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/01/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000006735	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	PEDRO LEANDRO DA SILVA	CPF/CNPJ:	17502009000101
Endereço:	TRAV. SAO JOSE, 41	Complem:	*****
Bairro:	CENTRO	CEP:	55535000
Cidade:	JOAQUIM NABUCO-PE		

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 07/07/2023 11:43:38 Validade: 03/01/2024 Usuário: ZEQUIAS
Número/Controle da Certidão: 2613FAAF4A48AB20


Amanda da Silva Luiz
Diretora do Departamento de Tributação
Responsável
Amanda da Silva Luiz
Diretor do Dept. de Tributação
Portaria 019/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO LEANDRO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.502.009/0001-01

Certidão nº: 35868064/2023

Expedição: 19/07/2023, às 11:47:24

Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO LEANDRO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.502.009/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/12/2023 17h26min

Data de Validade: 14/01/2024

Nº da Certidão: 01682239/2023

Nº da Autenticidade: 05.47.VN.NO.CE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**PEDRO LEANDRO DA SILVA ROCHA TREINAMENTOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA**

CNPJ: 17.502.009/0001-01

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: TRAVESSA SÃO JOSÉ, 41

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Joaquim Nabuco/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇANúcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/12/2023 17h39min

Data de Validade: 14/01/2024

Nº da Certidão: 01682172/2023

Nº da Autenticidade: AA.U3.R4.1J.XG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**PEDRO LEANDRO DA SILVA ROCHA TREINAMENTOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA**

CNPJ: 17.502.009/0001-01

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: TRAVESSA SÃO JOSÉ, 41

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Joaquim Nabuco/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.